



TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Em cumprimento Lei Federal nº 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objetodentro dos padrões exigidos.

1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.3. Os atos normativos pertinentes à pretendida aquisição serão fundamentados pela Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 11.462/2023.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente demanda é o Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de combustíveis para atender às necessidades dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás/GO, abrangendo todas as secretarias e órgãos vinculados. A contratação visa garantir o abastecimento contínuo e regular para o desempenho das atividades institucionais no período de 2026/2027, conforme especificações, neste termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível aos veículos oficiais da Prefeitura Municipal São Francisco de Goiás e suas Secretarias se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas para deslocamento para as atividades finalísticas.

3.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável que o CONTRATADO forneça o objeto em perímetro urbano de São Francisco de Goiás, evitando assim, prejuízos econômicos ao Município, visto que sua localização fora ao perímetro urbano, encarece o custo final da contratação considerando o traslado dos veículos para o abastecimento no endereço da Contratada quando fora dos perímetros da cidade. Visto pelo princípio da economicidade, a distância maior que 5 (cinco) quilômetros do Município citado, faria com que os veículos do Patrimônio fossem obrigados a se locomover grandes distâncias para o abastecimento, isto porque a Prefeitura não detém de local apropriado para armazenamento de Combustível conforme regra NBR 13781:2009 e NBR 15690:2009 da ABNT, obrigando assim, que a Empresa vencedora venha a fornecer o Combustível objeto deste Termo no perímetro urbano do município citado, atendendo esta todas as normativas da ABNT, oferecendo local apropriado e pessoal especializado para o abastecimento.

3.3. O fornecimento de combustíveis para a administração atual, traria dolosos e imponderáveis danos aos Municípios de São Francisco de Goiás se não realizado o processo de licitação por ausência de contratos ou ARP's. Desta feita, não se pode o administrador se valer de atos administrativos viciados nem tão pouco oriundos de procedimentos insustentáveis. Nesta esteira, amplamente ilustrado, urge, pois, assim, a tomada de medidas que visem garantir a continuidade dos serviços administrativos, dentre elas, a contratação de Empresa para fornecimento de Combustível tipo Gasolina, Etanol, Óleo Diesel e Diesel S-10, Arla, conforme lista em anexo.

3.4. Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais, para deslocamento dos servidores em serviços administrativos, transporte de pacientes dentro do município, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo.



3.5. Justificamos que a quantidade a ser adquirida foi calculada através de um levantamento baseado no consumo provável para cada veículo de cada secretaria, levando-se em consideração ainda, justificativas das secretarias em anexo ao processo, que relatam o grande aumento no volume de serviços a serem executados, as manutenções realizadas em veículos que estavam danificados e ainda que, nos últimos anos houveram inúmeras aquisições de veículos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, que, através da pesquisa de mercado, são classificados a presente aquisição.

5. FONTE DE PESQUISA

5.1. Conforme definições constantes em normativas, a estimativa prévia dos preços foi obtida pelo Setor de Compras da Prefeitura, por meio da coleta de informações do Portal Nacional de Compras Públicas, que registra os valores homologados para elaboração das estimativas individuais e totais do certame;

5.2. Outro fator é relatar que os orçamentos das empresas anexos, se devem a demonstração da realidade, de forma que as pesquisas realizadas no Banco de Preços, demonstram o real cenário local, advindos dos valores logísticos e mercadológicos.

5.3. Em relação aos valores iniciais dos lances, que para este processo, serão adotados o de MENOR preço.

Item	Quantidade	Unidade	Nome	Preço Estimado	Total
1	77500	Litros	GASOLINA	R\$ 7,25	R\$ 561.875,00
2	25000	Litros	ETANOL	R\$ 4,12	R\$ 103.000,00
3	130000	Litros	DIESEL S-500	R\$ 6,76	R\$ 878.800,00
4	160000	Litros	DIESEL S-10	R\$ 7,11	R\$ 1.137.600,00
5	2000	Unidades	ARLA 32 20 LITROS	R\$ 151,67	R\$ 303.340,00
Valor Global:					R\$ 2.984.615,00

6. DA ARP

6.1. Os combustíveis serão abastecidos em veículos da frota municipal com intenção do registro de preço os Órgãos abaixo;

- 6.1.1. PODER EXECUTIVO – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
- 6.1.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 6.1.3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 6.1.4. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 6.1.5. FUNDO MUNICIPAL DA DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 6.1.6. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

7. DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO DETALHADA

7.1. Constitui objeto deste Termo, a Contratação de empresa para a aquisição de combustível, de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição abaixo;

7.2. Para efeito de estimativa total da aquisição, os valores foram estimado na ordem de **R\$ 2.984.615,00 (dois milhões novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quinze reais).**



7.3. Através de relatórios de sistema do frota de 2025 a 2026, foram estimados o total abaixo conforme a descrição por item e seus litros para o período de 12 meses;

Item	Quantidade	Unidade	Nome
1	77500	Litros	GASOLINA
2	25000	Litros	ETANOL
3	130000	Litros	DIESEL S-500
4	160000	Litros	DIESEL S-10
5	2000	Unidades	ARLA 32 20 LITROS

8. DO SIGILO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art 24, bem como das decisões do TCU através dos Acórdãos nº 1925/2006; 392/2011, 2989/2018, c/c art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os valores unitários serão declarados sigilosos, disponíveis apenas em processo administrativo para os órgãos de controle interno e externo, onde serão divulgados aos licitantes após a fase de lances encerradas.

8.2. Tal medida tem demonstrado uma ferramenta econômica ao ente, devido a tentativa das empresas em certame de balizar os preços ao próximo estimado em edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. efetuar a entrega do objeto ou prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.



- 10.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 12.5. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.8. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.10. O abastecimento dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;



12.11. O fornecimento será efetuado de forma parcelada automática, com deslocamento dos veículos até o posto contratado e abastecimento do veículo, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada.

12.12. Não será permitida o abastecimento em galões, caminhões tanques ou comboios, sendo obrigatório o fornecimento em postos devidamente regularizados da contratada ao tempo da assinatura do termo de contrato ou termo similar.

12.13. Comprovantes de abastecimento no qual deverão constar:

12.13.1. Identificação do Motorista;

12.13.2. Data e hora do abastecimento;

12.13.3. Tipo de combustível;

12.13.4. Litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;

12.13.5. Placa do veículo;

12.13.6. Quilometragem registrada em seu hodômetro

12.14. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

12.14.1. Possuírem densidade fora do padrão;

12.14.2. Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;

12.14.3. Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;

12.14.4. For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;

12.14.5. For detectado erro quanto ao produto solicitado.

12.14.6. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

12.15. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que;

12.15.1. Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

12.15.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

12.15.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.15.4. Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;

12.15.5. O fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições.

12.15.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

12.15.7. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

12.15.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

12.15.9. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no art. 65 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;



14. DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. Ocorre que conforme previsão no artigo 82 da Lei de Licitações, as compras devem sempre que possíveis serem processadas através do sistema de registro de preço. Tal condição tem demonstrado sua viabilidade econômica em mais variados Município, ademais, tratamos não só da economia processual, mais do erário público. As estimativas das quantidades são resultantes da somatória das requisições realizadas pelos departamentos e secretarias municipais.

14.2. Os órgãos da Administração demonstraram através de pedidos vinculados ao setor de compras, um grande número registrado de requisições de forma sazonais ao decorrer do ano de 2025 e 2026

14.3. Assim as quantidades foram definidas conforme as demandas enviadas ao setor de licitação mediante suas quantidades, descrição objetivas do bem a ser licitados, conforme o quadro anexo.

14.4. A presente aquisição dos produtos objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

14.5. Os preços da 1ª colocada de cada Registro de Preços será registrada no site da Prefeitura de forma que a quantidade máxima está definida em Termo de Referência.

14.6. A quantidade mínima cotada de unidades está definida em Termo de Referência, bem como seus preços unitários finais após a homologação do processo, de forma a não permitir a possibilidade de preços distintos registrados.

14.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso com renovação do saldo.

14.9. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.9.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

14.9.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.9.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

14.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15. DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. Os abastecimentos serão realizados na sede da empresa adjudicada no perímetro urbano de São Francisco de Goiás, devendo para tal, deter de toda regulamentação e infraestrutura necessária e devidamente regulamentada pela ANP e demais órgãos de controle.

15.2. O fornecedor se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ou Município e/ou terceiros.



16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O CONTRATADO não poderá deixar de fornecer a CONTRATANTE os itens constantes desta licitação.

16.2. O CONTRATADO assim que receber a autorização de compras para fornecer os produtos terá um prazo máximo previsto em termo acima descrito para entregar ao CONTRATANTE, vencido este prazo e o CONTRATADO não cumprir fielmente a entrega total da ordem de compras, ou na ocorrência de faltar um componente necessário a entrega a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis aplicando a Lei 14.133/2021.

16.3. O CONTRATADO que cotar uma marca ou especificação e venha a entregar outra que não seja a licitada, o produto será devolvido na sua totalidade, mesmo que os outros itens ou componentes estejam corretos e isto não poderá ser repetido pelo CONTRATADO, caso venha a ocorrer novamente, a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis previstas em Lei.

16.4. O licitante não poderá deixar de mencionar as especificações nos itens dentro de cada item, caso deixar de mencionar de um produto, o proponente poderá ser desclassificado caso o pregoeiro não consiga apurar as descrições mínimas.

16.5. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplemento SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. As entregas deverão ser feitas na sua totalidade de acordo com a solicitação do Departamento competente, a contar da requisição formalizada por seu representante;

17.1.1. Não será permitida a participação de consórcio ou cooperativas em função do valor envolvido na contratação, considerando que no mercado fornecedor existe número suficiente de empresas para capazes de atender a demanda

17.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis

17.1.3. A regularização completa do posto revendedor como condição para expedição (e manutenção) da autorização para o exercício da atividade, alvará do Corpo de Bombeiros e Licença Ambiental de Operação (LO), conforme determina a Resolução nº 41, de 2013, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

17.1.4. Os combustíveis objetos deste contrato também deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

17.1.5. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pelo MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

17.1.6. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

17.1.7. Não utilizar materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

17.1.8. Observar os parâmetros da Portaria ANP Nº 116/2000.

17.1.9. Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 273/2000.



17.1.10. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos;

- a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

- 18.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos financeiros das receitas correntes dos cofres Municipais, descritas no processo de cada solicitação realizada.
- 18.2. para efeito de estimativa de dotação orçamentária, o orçamento de 2026/2027 prevê os programas orçamentárias que poderão ser absorvidos as despesas estimadas.
- 18.3. Na forma disposta no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 19.1. A empresa contratada deverá possuir um representante autorizado na cidade de São Francisco de Goiás, disponibilizando um ponto de abastecimento, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos horários das 06:00hs às 22:00hs.
- 19.2. A Contratada deverá informar, no ato da contratação, nome e telefone do responsável pelo fornecimento do objeto deste termo, que deverá atender o representante da Administração em caso de urgência.
- 19.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as requisições que serão emitidas pela fiscalização ou gestão de contratos nas dependências da contratada.
- 19.4. A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues.
- 19.5. Os produtos deverão ser de excelente qualidade e estarem de acordo com as normas de segurança que norteiam o transporte e descarga de combustíveis e determinações, padrões de qualidade da ANP (Agência Nacional de Petróleo) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial), não sendo permitidos, em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei
- 19.6. A Contratada apenas fornecerá o produto mediante a apresentação de “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante, por esta expedida, o qual deverá conter os seguintes dados:
 - a) Número de requisição;
 - b) Identificação do condutor (motorista);
 - c) Identificação do veículo e placa;



PREFEITURA DE
**SÃO FRANCISCO
DE GOIÁS**
esperança e trabalho



- d) Quilometragem do veículo;
 - e) Tipo e quantidade de combustível;
 - f) Local, data e horário do abastecimento;
 - g) Assinatura do servidor público que autorizou o abastecimento
- 19.7. É proibido o fornecimento de combustível sem a apresentação da Autorização de Fornecimento devidamente preenchida e assinada.
- 19.8. O fornecimento de combustíveis deverá ser realizado quantas vezes forem programadas e/ou necessárias, sempre obedecendo a “Autorização de Fornecimento”.
- 19.9. Finalizado o abastecimento a Contratada deverá expedir comprovante de abastecimento e cupom fiscal levando-se em conta o desconto acordado no certame, o qual deverá ser anexado à respectiva “Autorização de Fornecimento”.
- 19.10. No caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços, emitida pela Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.
- 19.11. Deverá ser observada as regulamentações do Município de São Francisco de Goiás.

20. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.
- 20.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

São Francisco de Goiás-GO, 27 de agosto de 2026.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração